

LEI Nº 1.255

Concede subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao Albergue Noturno mantido pela “Casa Transitório Jesus Cristo”, desta cidade, o auxílio anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), no exercício de 1974.

Art. 2º – O orçamento de 1974 consignará dotação própria para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT